

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 516, de 23 de novembro de 2016.

“Dispõe sobre a nomeação do exercente cargo de Assessor Especial de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, que abaixo indica, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com as modificações instituídas pela Lei Municipal nº 530, de 12 de novembro de 2014, e

**CONSIDERANDO**, que os cargos políticos e em comissão são de livre nomeação do Gestor Público no exercício do mandato eletivo, vez que preenchidos por profissionais de sua confiança;

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DANTAS DOS SANTOS** para cargo de Assessor Especial de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – CC1.

**Art. 2.º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, em 23 de novembro de 2016.

**Olimpio Cardoso Filho**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: [pmuaua@yahoo.com.br](mailto:pmuaua@yahoo.com.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

## DECRETO Nº 517, de 23 de novembro de 2016.

*“Prorroga a declara situação de emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela estiagem que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 2º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

**CONSIDERANDO** que o município de Uauá continua experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município.

**CONSIDERANDO** que a estiagem avassaladora se mostra duradoura, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses.

**CONSIDERANDO** que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

**CONSIDERANDO** que a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que é necessário à prorrogação da decretação de situação de emergência.

**CONSIDERANDO** as Informações do Desastre prestadas pela Defesa Civil conforme descrito em laudo próprio – FIDE - e da **DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL – DMATE**, permanecem sem alteração e se alterado foi para um estado de piores proporções.

---

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

**CONSIDERANDO** que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta, ainda, comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de “pipas” para prestação de abastecimento de água.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de continuidade de respostas imediatas, porém, a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da longa estiagem, com perda total de plantios de: feijão e milho, além das perdas irreparáveis na pecuária e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de rendas dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na Zona Rural do município.

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo fixado no Decreto nº 478, datado de 19 de maio de 2016, que declarou em “Situação de Emergência”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas de toda a Zona Rural da municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2016, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da aludida data.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 23 de novembro de 2016.

**Olimpio Cardoso Filho**  
**Prefeito Municipal**

CAPITAL DO BODE